

Conselho da União Européia

O QUE VOCÊ FAZ
FAZ O MUNDO.



REGULAMENTOS

Representação no Conselho

Tratando-se do Conselho de Assuntos Gerais e Relações Externas, cada delegação terá como representante dentro do comitê o Ministro de Relações Exteriores (ou equivalente) e outra autoridade ministerial ou política de escolha do Estado representante. A dupla terá apenas o direito de um voto em todas as votações, além de deverem agir de forma coerente durante todas as sessões. Além disso, no Conselho não existe, sob nenhuma forma, abstinência de direito de voto.

Idioma

O idioma oficial do Conselho será o Português.

Quorum

As sessões serão abertas com a presença de, no mínimo, um terço das delegações estiverem presentes.

Lista de Discursos

Durante a sessão, os delegados terão o direito ao discurso segundo uma lista de oradores inscritos. As duplas podem se inscrever na lista no momento que o mesmo expressar este desejo, de forma sutil, à mesa. Esta lista somente será interrompida com o início de um debate moderado ou não-moderado; situações de crise; e introdução de propostas de resolução ou emenda.

Tempo de Discurso

Durante a presença de uma lista de discurso, o tempo de discurso será, inicialmente, de um minuto e meio, podendo ser modificado por uma moção aprovada com maioria simples (1/2 +1). No caso de debate moderado, o tempo de discurso será definido pelas delegações com o auxílio da mesa moderadora.

O QUE VOCÊ FAZ
FAZ O MUNDO.

Questões

- Questões de Dúvida

Questão que se refere à necessidade de informações de alguma delegação pertinentes aos debates. Esta somente deve ser apresentada durante intervalo de discursos, quando a mesa abrir espaço para tal.

- Questões de Ordem

Questão relativa à manutenção ou observância de regras de procedimentos do Conselho. Deve ser apresentada durante intervalos de discursos quando a mesa abrir espaço para tal. Além disso, esta questão será avaliada pela mesa e classificada como aceita ou não.

- Questões de Privilégio Pessoal

Questão especial que deve ser feita durante um discurso quando um delegado experimentar algum desconforto pessoal. Esta questão será imediatamente avaliada pela mesa.

Moções

- **De Debate Moderado**

Esta moção deve ser feita durante intervalo de discursos e será aprovada com uma maioria simples de votos. O debate moderado segue como os debates anteriores, porém não sem a ordem da lista de discursos, assim as delegações a discursar serão escolhidas pela mesa moderadora. Neste tipo de debate somente questões poderão ser feitas. Quando este tipo de moção for proposta, a delegação que propôs deve definir o tempo de duração, de discurso e seu propósito.

- **De Debate Não-moderado**

Este debate visa uma melhor fluência de idéias para o desenvolvimento dos objetivos do comitê, já que não existe a moderação. Esta moção deve ser proposta com uma justificativa, assim como tempo de debate, pela delegação proponente, sendo aprovada com uma maioria simples.

O QUE VOCÊ FAZ
FAZ O MUNDO.

- **De Adiamento da Sessão**

Esta moção deve ser aprovada com uma maioria qualificada dos votos (de 2/3). Se aceita, os trabalhos deverão ser reaberto de acordo com horário agendado pela presidência do Conselho. Faz-se importante lembrar-lhes que não se pode adiar a sessão final.

- **Fechamento e Reabertura da Lista de Discursos**

Esta moção significa que uma delegação pode propor que a lista de discurso seja fechada para a entrada de novos nomes ou reaberta, se já fora fechada antes. Para ser aprovada, em ambos o casos, é necessário a maioria qualificada dos votos.

Documentos Provisórios

São documentos que visam informar e auxiliar o Conselho durante os trabalhos. Devem ser aprovados pela mesa antes da distribuição aos demais colegas.

Proposta de Resolução

As propostas de resolução devem possuir um número de assinaturas de um terço das delegações do comitê. Em seguida, as propostas são levadas a mesa para sua apreciação. Feito isto, uma moção de introdução de proposta de resolução deve ser feita para que a mesma seja posta em debate (esta moção somente será aprovada com uma maioria qualificada). Com a aprovação, a delegação que propôs a moção tem tempo para lê-la e as devidas correções ortográficas e técnicas. Dessa maneira, o documento introduzido ganha porte oficial e é colocado em ordem para votação final.

Propostas de Emenda

As propostas de emenda devem ser feitas após a oficialização da proposta de resolução e devem ser apreciadas pela mesa com as assinaturas de um terço das delegações. Segue-se uma moção para introdução de proposta de emenda com a aprovação de maioria qualificada. Aceito a moção, abre-se uma lista de debates, dividida entre contras e a favor. Para que se encerre é preciso que uma moção seja feita após o discurso de no mínimo duas delegações de cada lado da lista.

O QUE VOCÊ FAZ
FAZ O MUNDO.

Encerrado o debate, dirige-se a votação da proposta de emenda, a qual deve ser aprovada com uma maioria qualificada dos votos. Dessa maneira, a emenda é inserida na proposta de resolução em questão.

Divisão das Propostas

As delegações podem propor uma moção para divisão da questão (com a aprovação de maioria qualificada), esta moção é para que a proposta de resolução seja analisada em votada por cada cláusula presente. Se aprovada, reconhece duas delegações contra e duas a favor para discursar. Logo após, inicia-se um debate não-moderado de três minutos para propostas de divisão da questão. Em seguida as propostas são recebidas pela mesa e levadas a votação. A proposta com maior número de divisões é a primeira a ser votada e deve receber uma maioria qualificada dos votos para que seja aprovada. Se nenhuma proposta é aprovada, a divisão será descartada.

Caso alguma proposta seja aprovada, a divisão sugerida é inserida no processo de votação. Cada cláusula avaliada deverá ser aprovada com uma maioria qualificada dos votos. Em seguida, as cláusulas aprovadas são enviadas como nova proposta de resolução e colocada em votação por chamada.

Votação Por Chamada

Mesmo sem a moção para divisão da questão, todos os documentos finais são colocados em votação com o pedido de votação de chamada por meio de uma moção. Esta moção deve ser aprovada com maioria qualificada.

Nesta votação, seguindo-se uma ordem alfabética, cada delegação será consultada sobre sua posição ao documento final como “a favor”, “contra”, “a favor com direitos” e “contra com direitos”. O delegado pode passar sua vez de votar uma vez, mas não pode se abster. Os votos “com direito” dão à delegação a chance de justificar sua posição.

É importante lembrar que todo documento final do Conselho somente será aprovado com a unanimidade dos votos, ou seja, nenhum voto deve ser contra para que o documento seja aprovado. Dessa maneira, é aconselhável a cooperação de todos para que o processo seja feito de forma progressista.

Após aprovado, todo documento será enviado ao Parlamento Europeu para a aprovação do mesmo. Se nenhum documento for aprovado, a questão será repassada ao próximo encontro do Conselho Europeu.

O QUE VOCÊ FAZ
FAZ O MUNDO.